

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E
INTERNET I (ON-LINE) I**

D598

Direito, políticas públicas, tecnologia e internet I – online I [Recurso eletrônico on-line]
organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet:
Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: José Luiz Faleiros, Fernando Gustavo Knoerr e Guilherme Zocollaro –
Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-372-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional
de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET I (ON-LINE) I

Apresentação

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 6 discute o papel das políticas públicas e do direito digital na regulação da internet e das novas tecnologias. Os trabalhos tratam de desinformação, privacidade, responsabilidade de plataformas e sustentabilidade no ambiente digital. O grupo reforça a importância de um uso ético e democrático da tecnologia em prol da cidadania e da transparência.

A INTERAÇÃO ENTRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA E O DIREITO À PRIVACIDADE: RISCOS E PROTEÇÕES LEGAIS

THE INTERACTION BETWEEN GENERATIVE ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE RIGHT TO PRIVACY: RISKS AND LEGAL PROTECTIONS

Andrezza Letícia Oliveira Tundis Ramos¹
Luana Caroline Nascimento Damasceno²
Priscila Farias dos Reis Alencar³

Resumo

Este estudo identificou lacunas na proteção do direito à privacidade frente às tecnologias emergentes, especialmente a inteligência artificial e Big Data. O objetivo foi investigar conceitos, desafios éticos e implicações legais dessa interseção, adotando revisão bibliográfica e análise de legislação. Os resultados mostram que a opacidade dos sistemas de IA compromete o controle de dados e a transparência, destacando o papel do direito à explicação. Conclui-se que, apesar dos avanços legais no Brasil, são necessárias medidas adicionais para acompanhar o ritmo das inovações tecnológicas e proteger efetivamente os direitos fundamentais.

Palavras-chave: Privacidade digital, Inteligência artificial generativa, Transparência algorítmica

Abstract/Resumen/Résumé

This study identified gaps in the protection of the right to privacy in the face of emerging technologies, especially artificial intelligence and Big Data. The objective was to investigate concepts, ethical challenges, and legal implications of this intersection, using a bibliographic review and legislative analysis. Results show that the opacity of AI systems hampers data control and transparency, highlighting the role of the right to explanation. It is concluded that, despite legal advancements in Brazil, additional measures are needed to keep pace with technological innovations and effectively safeguard fundamental rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital privacy, Generative artificial intelligence, Algorithmic transparency

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental (PPGDA) pela Universidade do Estado do Amazonas

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental (PPGDA) pela Universidade do Estado do Amazonas

³ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental (PPGDA) pela Universidade do Estado do Amazonas

1 Introdução

As tecnologias emergentes, principalmente a inteligência artificial e *Big Data*, promovem a liberdade de expressão, mas suscitam novas questões jurídicas e sociais. A *Big Data* permite o processamento de vastas quantidades de dados gerados diariamente, incluindo buscas na internet, interações em redes sociais e registros cotidianos. Assim, cada ação *on line* transforma-se em dados utilizáveis por sistemas de inteligência artificial, levantando preocupações sobre privacidade e controle das informações pessoais.

A interseção entre o direito à privacidade e a inteligência artificial (IA) generativa é um tema de crescente relevância na contemporaneidade, especialmente em um contexto marcado pela rápida evolução tecnológica. O problema central que este trabalho busca explorar é: a utilização de IA generativa em tecnologias emergentes pode realmente resultar na violação do direito à privacidade?

Para responder a essa questão, o objetivo geral é investigar os conceitos fundamentais, desafios éticos e implicações legais que emergem dessa interseção. Os objetivos específicos incluem: (1) compreender a opacidade da inteligência artificial e seu impacto no controle de dados; (2) reavaliar o direito à privacidade à luz de inovações tecnológicas e *Big Data*, referindo-se à privacidade digital; (3) examinar as garantias legais do direito à privacidade no Brasil; e (4) analisar o direito à explicação em conexão com a transparência algorítmica.

A relevância deste estudo reside na crescente influência da inteligência artificial e do *Big Data* na vida social, econômica e jurídica, especialmente quanto à proteção de dados e privacidade digital. Com o avanço dessas tecnologias, surgem desafios inéditos à proteção dos direitos fundamentais, como o direito à privacidade, exigindo análise de suas implicações legais e éticas. A compreensão das limitações e possibilidades de garantias jurídicas e tecnológicas para salvaguardar esses direitos é essencial para orientar políticas públicas, legislações e práticas corporativas responsáveis. Este trabalho busca contribuir para o entendimento crítico dessa complexa interseção, promovendo reflexão e proposições de melhorias nas estruturas de proteção à privacidade em um mundo cada vez mais digitalizado.

O método utilizado é o dedutivo, uma vez que se parte de conceitos gerais como o direito à privacidade para a análise particularizada desse direito no contexto da inteligência artificial, com uma abordagem de revisão bibliográfica de artigos científicos publicados em livros e periódicos, além da análise de recortes legais sobre privacidade e proteção de dados.

2 A opacidade da inteligência artificial e seu impacto no controle de dados

A inteligência artificial (IA) é caracterizada como um conjunto de programas que imitam capacidades humanas, permitindo que computadores realizem tarefas que envolvem tomada de decisão baseada em dados (Russell; Norvig, 2020). No entanto, a opacidade desses sistemas, muitas vezes referida como "caixas-pretas", apresenta um desafio significativo, pois dificulta a compreensão de como os dados são processados e utilizados (Barroso; Mello, 2024).

Essa falta de transparência não apenas limita a capacidade dos indivíduos de controlar suas próprias informações pessoais, mas também cria um ambiente propício para violações do direito à privacidade. Portanto, é crucial o desenvolvimento de abordagens de inteligência artificial explicável, que visem tornar mais claros os processos e fundamentos que orientam as decisões automatizadas, promovendo assim a confiança e a responsabilidade na utilização dessas tecnologias (Gunning; Aha, 2019).

Diante do cenário apresentado, a opacidade da inteligência artificial representa um obstáculo neutro e perigoso para o exercício dos direitos à privacidade e ao controle de dados pessoais. A ausência de transparência nos algoritmos e processos decisórios dificulta a responsabilização e compromete a confiança nas tecnologias digitais. Investir em IA explicável e em mecanismos que garantam visibilidade dos sistemas automatizados é fundamental para promover um ambiente digital mais justo e alinhado aos princípios de proteção de dados. Assim será possível equilibrar inovação tecnológica com direitos fundamentais, fortalecendo a *accountability* e prevenindo abusos no uso de dados pessoais.

3 A privacidade digital e as inovações tecnológicas

A privacidade digital emerge como um conceito inovador, desafiando a visão tradicional de privacidade que se restringia ao direito ao isolamento (Kaufman; Junquilho; Reis, 2023). A proteção da privacidade torna-se ainda mais complexa com o advento de tecnologias que coletam e processam grandes volumes de dados. A *Big Data*, por exemplo, permite o armazenamento e tratamento de informações geradas cotidianamente, o que levanta questões sobre o controle que os indivíduos têm sobre seus dados (Cassino; Avelino; Silveira, 2019). Nesse contexto, surgem conceitos como *Privacy by Design* e *Privacy by Default*, que visam assegurar que a privacidade seja considerada desde o início do desenvolvimento de serviços e sistemas (Queiroz; Cancian; Cintra, 2023).

Nota-se que as inovações tecnológicas impõem nova dinâmica à proteção da privacidade digital, exigindo abordagens mais proativas. A implementação de *Privacy by Design* e *Privacy by Default* demonstra a tentativa de incorporar a proteção de dados desde o

início do desenvolvimento tecnológico, buscando minimizar riscos e assegurar o controle dos usuários sobre suas informações. O fortalecimento de uma cultura de privacidade integrada às soluções tecnológicas é essencial para equilibrar inovação com a proteção dos direitos fundamentais, promovendo relação mais ética entre os avanços tecnológicos e a sociedade.

4 Garantias legais do direito à privacidade no Brasil

A análise das garantias legais do direito à privacidade no Brasil revela avanços significativos, como a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Emenda Constitucional nº 115/2022, que asseguram a proteção dos dados pessoais (Brasil, 1988; Brasil, 2018). A LGPD estabelece a necessidade de consentimento claro e específico para o tratamento de informações, refletindo a necessidade de maior controle do cidadão sobre seus dados frente a práticas algorítmicas potencialmente invasivas (Carloto, 2023). Contudo, a velocidade das inovações tecnológicas exige uma legislação mais robusta e adaptável, capaz de lidar com as novas ameaças à privacidade (Sarlet, 2021).

Assim, verifica-se que, embora o Brasil tenha logrado avanços importantes na consolidação de garantias legais para o direito à privacidade, é fundamental que essas normas sejam constantemente aperfeiçoadas e adaptadas às rápidas mudanças tecnológicas. Somente por meio de uma legislação mais robusta, dinâmica e capaz de acompanhar a evolução das inovações, será possível assegurar de maneira efetiva a proteção dos dados pessoais e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos em um ambiente digital cada vez mais complexo e vulnerável.

5 O direito à explicação e a transparência algorítmica

O direito à explicação é crucial para garantir que os usuários compreendam como seus dados são tratados, promovendo a transparência e a confiança nas tecnologias (Brunotte et al., 2022). A LGPD e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia abordam a necessidade de explicações em decisões automatizadas (União Europeia, 2016). Contudo, a viabilidade técnica desse direito nem sempre é garantida, e a falta de transparência pode comprometer a proteção dos dados pessoais. As explicações de privacidade podem aumentar significativamente a confiança do usuário nos sistemas de software, esclarecendo por que e para quais propósitos os dados são coletados (Horta, 2019).

Portanto, o direito à explicação é fundamental para fortalecer a transparência e a confiança na utilização de tecnologias, mas sua efetividade ainda enfrenta desafios técnicos e práticos. Garantir explicações claras e acessíveis é essencial para assegurar que os usuários compreendam como seus dados são tratados, promovendo maior controle e proteção de seus direitos.

Considerações Finais

A principal finalidade deste estudo foi investigar os conceitos fundamentais, desafios éticos e implicações legais que emergem da interseção entre inteligência artificial generativa e o direito à privacidade. Essa meta foi alcançada por meio da análise da opacidade dos sistemas de IA, cuja falta de transparência pode comprometer a proteção dos dados pessoais e exigir uma reflexão contínua sobre as implicações legais das inovações tecnológicas.

Além disso, foi avaliado o avanço da legislação brasileira na proteção da privacidade, constatando que, embora tenha ocorrido progresso, ainda são necessárias medidas adicionais para assegurar que os direitos fundamentais continuem sendo respeitados em um ambiente digital cada vez mais complexo.

No que diz respeito aos resultados, verificou-se que a opacidade dos sistemas de IA representa um desafio significativo para o controle dos dados e para a garantia de transparência, sendo o direito à explicação uma ferramenta fundamental para fortalecer a confiança dos usuários. Quanto às inovações tecnológicas e às garantias legais no Brasil, observou-se que, apesar do avanço normativo, há uma demanda por aperfeiçoamentos que acompanhem a velocidade das mudanças tecnológicas.

Por fim, conclui-se que a transparência, quando promovida pelo direito à explicação, é crucial para garantir uma relação equilibrada entre a tecnologia e os direitos humanos, contribuindo para um ambiente digital mais justo e confiável.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 15, n. 4, p. 1-45, 2024. DOI: 10.1590/2179-8966/2024/84479. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/n89PjvWXTdthJKwb6TtYXy/>. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 jan. 2025.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022. Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 fev. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 59-64, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRUNOTTE, Wasja; SPECHT, Alexander; CHAZETTE, Larissa; SCHNEIDER, Kurt. Privacy explanations: A means to end-user trust. *Journal of Systems and Software*, v. 195, 111545, out. 2022. ISSN: 0164-1212. DOI: 10.1016/j.jss.2022.111545. Disponível em: <https://arxiv.org/pdf/2210.09706.pdf>. Acesso em: 7 jan. 2025.

CASSIANO, João Francisco; AVELINO, Rodolfo da Silva; SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Direitos Humanos, inteligência artificial e privacidade. *Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD*, Dourados, v. 8. n. 15, p. 573-596, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/moncoes/article/view/11546/5654>. Acesso em: 6 jan. 2025.

KAUFMAN, Dora; JUNQUILHO, Tainá; REIS, Priscila. Externalidades negativas da inteligência artificial: conflitos entre limites da técnica e direitos humanos. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 43-71, 2023. DOI: 10.18759/rdgf.v24i3.2198. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/2198>. Acesso em: 2 jan. 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang. O Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais na Constituição Federal Brasileira de 1988. **Revista Privacidade e Proteção de Dados**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 12-49, 2021. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/18868/2/O_Direito_Fundamental_Protecao_de_Dados_Pessoais_na_Constituicao_Federal_Brasileira_de_1988.pdf. Acesso em: 2 jan. 2025.

SILVA, Tainá Dias da; DOMINGUES, Patrícia Martinez. Inteligência Artificial e Privacidade: Os desafios do Privacy by Design. **Avanços da Representação do Conhecimento**, Belo Horizonte, ano IV, v. 4, n. 2, p. 160-194, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/fronteras-rc/article/view/52813>. Acesso em: 8 jan. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR). **Jornal Oficial da União Europeia**. Bruxelas, ano 59, 4 maio. 2016. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2016:119:FULL&from=EN>. Acesso em: 20 jan. 2025.